PROTOCOLO

Entre a Junta de Freguesia Poiares Santo André e a Comissão da Capela de São João Paulo II

A promoção e o apoio dos projetos ligados ao desenvolvimento da cultura e do desporto, bem como das atividades ligadas ao dinamismo social e recreativo no nosso Concelho e principalmente na nossa FREGUESIA, são uma das nossas metas como autarcas que somos.

É nosso entender premiar e incentivar as associações, as entidades e voluntários, que desenvolvam atividades quer culturais, sociais, recreativas ou desportivas, pontuais ou contínuas, com o propósito de dinamizar, não só a população, mas também a própria FREGUESIA e Concelho de Vila Nova de Poiares.

A dinamização da população promove o conhecimento do Concelho e da nossa FREGUESIA e aumenta os níveis de socialização, combatendo dessa forma o isolamento dos indivíduos, incentiva à prática de desporto, desperta o lado artístico e cultural assim como revigora a economia local.

Neste contexto, consideram a Junta de Freguesia Poiares Santo André e Comissão da Capela de São João Paulo II, que os apoios consignados no presente protocolo conferem às duas entidades, responsabilidades acrescidas, traduzindo-se numa garantia do desenvolvimento das suas atividades.

Assim,

A JUNTA DE FREGUESIA DE POIARES SANTO ANDRÉ, adiante designada como J.F. POIARES (SANTO ANDRÉ), com sede na AV. MANUEL CARVALHO COELHO, N.º 138, 3350-154 VILA NOVA DE POIARES, pessoa coletiva número 501 177 388, representada pelo seu PRESIDENTE, NUNO NEVES, atuando como primeiro outorgante;

e

A **COMISSÃO DA CAPELA DE SÃO JOÃO PAULO II**, com o número de contribuinte 501 151 761, representada pelo SR JOAQUIM GIL, na qualidade de Membro da Comissão da Capela, atuando como segundo outorgante;

Comissão da Capela de São João Paulo II

Celebram entre si o presente protocolo que se rege pelas cláusulas constantes nas páginas seguintes:

Cláusula primeira

A **Comissão da Capela de São João Paulo II**, propõe-se realizar uma Magusto para angariar fundos para a próxima Festa do Criquelhas, na Capela do Entroncamento de Poiares.

Cláusula segunda

A J.F. Poiares (Santo André) deliberou na sua reunião de 27 de outubro, atribuir um apoio financeiro de 100,00€ (cem euros).

Cláusula terceira

O pagamento do montante referido na cláusula segunda, será efetuado por transferência bancária após a assinatura do presente protocolo.

Cláusula quarta

O primeiro e segundo outorgante obrigam-se a divulgar junto dos participantes e população em geral da celebração deste protocolo.

Cláusula quinta

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste protocolo são da responsabilidade da J.F. Poiares (Santo André) e da sua Assembleia de FREGUESIA.

Por ser verdade e intenção dos dois outorgantes se celebrou o presente protocolo, que vai ser assinado pelos legais representantes.

Vila Nova de Poiares, 31 DE OUTUBRO DE 2023

O primeiro outorgante,

O segundo outorgante,